



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.695, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.695 à fl. 090
22./12./1989
[Assinatura]
Secretaria de Governo

CONCEDE ISENÇÕES DE IPTU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à Srª. JUREMA ANITA MATTIA isen-
ção de IPTU, Imposto Predial Territorial e
Urbano.

Art. 2º - A CONCESSÃO que trata o artigo anterior, de-
ve-se ao fato de se tratar de pessoa porta-
dora de afecções codificadas conforme CID indicado nº 2953/0, 2938/3
e 3451/7, impossibilitado total e definitivamente para o trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e no-
ve.

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

27/12/1989

[Assinatura]
Secretário de Governo

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Sus
N.º	1.695 à fl. 48
Em	27/12/89
<i>[Assinatura]</i>	
- Diretor Geral -	